



Prefeitura Municipal de Rio Casca  
Estado de Minas Gerais

**Decreto nº 086/17 de 25 de abril de 2.017.**

**DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DA IX CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE:**

**“ I CONFERÊNCIA TEMÁTICA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO CASCA, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 1.017/16 do Ministério da Saúde, que convoca a 1ª Conferência Nacional de Vigilância em Brasília – Distrito Federal, com o tema: “Vigilância em Saúde: Direito, Conquistas e Defesa de um SUS público e de qualidade”;

**CONSIDERANDO** a Resolução do CES/MG nº 18, de 13 de fevereiro de 2017, que convoca a 1ª Conferência Estadual de Vigilância em Saúde;

**CONSIDERANDO** a Nota Técnica nº 01/17 do CES/MG de 07/02/17;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - A Conferência Municipal de Saúde é o fórum máximo de deliberação da Política de Saúde conforme dispõe a Lei Federal 8.142/90;

**Art. 2º** - Conforme decisão do Conselho Municipal de Saúde de Rio Casca/MG, em reunião ordinária realizada em 24/04/17, fica convocada a IX Conferência Municipal de Saúde - “I Conferência Temática de Vigilância em Saúde” do município de Rio Casca/MG;

**Art. 3º** - O tema central da Conferência será: “Vigilância em Saúde: Direito, Conquistas e Defesa de um SUS público de qualidade” a ser abordado em um eixo principal e oito eixos temáticos:

**Eixo principal:** “Política Nacional de Vigilância em Saúde e o fortalecimento do SUS como direito de Proteção e Prevenção da Saúde do povo Brasileiro. “Fortalecimento dos programas e ações de Vigilância em Saúde”.

**Eixos Temáticos:**

**I** - o papel da vigilância em saúde na integralidade do cuidado individual e coletivo em toda a Rede de Atenção à Saúde;

**II** - acesso e integração das práticas e processos de trabalho das vigilâncias epidemiológica, sanitária, em saúde ambiental e do trabalhador e dos laboratórios de saúde pública;

**III** - acesso e integração dos saberes e tecnologias das vigilâncias: epidemiológica, sanitária, em saúde ambiental, do trabalhador e dos laboratórios de saúde pública;

**IV** - responsabilidades do Estado e dos governos com a vigilância em saúde;

**V** - gestão de risco de estratégias para a identificação, planejamento, intervenção, regulação, ações intersetoriais, comunicação e monitoramento de riscos, doenças e agravos à população;

**VI** - monitoramento de vetores e de agentes causadores de doenças e agravos, inclusive as negligenciadas;

**VII** - implementação de políticas intersetoriais para promoção da saúde e redução de doenças e agravos, inclusive as negligenciadas; e

**VIII** - a participação social no fortalecimento da vigilância em saúde.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

---

**Art. 4º** - A IX Conferência Municipal de Saúde - "I Conferência Temática de Vigilância em Saúde" será realizada no Centro de Convivência da Melhor Idade, localizado à Rua Dr. Marino Cotta Martins Teixeira s/nº - Centro - Rio Casca/MG, no dia 27/05/17 de 8h às 12h e de 14h às 18h;

**Art. 5º** - A Conferência será presidida pela Presidente do Conselho Municipal de Saúde e em sua ausência ou impedimento pelo Presidente da Comissão Organizadora da Conferência;

**Art. 6º** - A Conferência terá uma Comissão Organizadora que se responsabilizará por todas as atividades de sua execução;

**Art. 7º** - As normas de organização e funcionamento da Conferência serão definidas por Regimento Interno, elaborado pela Comissão Organizadora mediante aprovação do Conselho Municipal de Saúde;

**Art. 8º** - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de saúde;

**Art. 9º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Casca, 25 de abril de 2017.

  
*Adriano de Almeida Alvarenga*  
**Prefeito Municipal**

  
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.  
Chefe de Gabinete